



CÂMARA

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2806, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR DE R\$25.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de  
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga  
a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de  
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na  
seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE  
10.02.10.301.0040.2.126 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde  
(517) 3.3.90.39 Outros serv. terc – pessoa jurídica R\$ 25.000,00  
Recurso 4510 – PAB FIXO

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem  
abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco  
mil reais) na seguinte funcional programática:

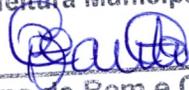
SECRETARIA DE MUN. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE  
10.02.10.301.0040.2.125 – Manut. de veículos  
(500) 3.3.90.36 Outros serv. terc – pessoa física R\$ 5.000,00  
(503) 3.3.90.39 Outros serv. terc – pessoa jurídica R\$ 20.000,00  
Recurso 4510 – PAB FIXO

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria  
para pagamento de despesas com as unidades básicas de saúde.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos  
30 dias do mês de agosto ano de 2011.**

  
Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal  
  
Cristiana de Bem e Canto  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
30/08/11  
